

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1
UNIFAE	1
ATOS DO LEGISLATIVO	2
PORTARIA	2
EDITAIS	2
FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS	2
LICITAÇÕES	2
RECURSOS HUMANOS	3
SECRETARIA	6
DECRETO	6
LEIS	6
PORTARIAS	8
REMISSÕES	12

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO-FAE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021

Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta e toner, através do sistema Registro de Preços.

Data da realização: 09/11/2021 às 09h

Local: Página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço

www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 243/276 e licitacao@fae.br

Extrato de Contrato

Contrato nº 026/2021

Contratada: SANTA CASA DE MISERICORDIA DONA CAROLINA MALHEIROS

Objeto: Locação do imóvel-Ala Superior da Santa Casa, localizado à Rua Carolina Malheiros, nº 92, Vila Conrado, São João da Boa Vista SP

Prazo: 15/10/2021 até 14/10/2022

Valor: R\$ 96.000,00

Assinatura: 15/10/2021

Contrato nº 030-2018 TA 03-2021

Contratada: NEO-CONSULTORIA E ADM DE BENEFÍCIOS EIRELLI EPP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis dos veículos automotores do UNIFAE.

Aditamento: Prazo e valor

Prazo: 12/11/2021 a 11/11/2022

Valor: R\$ 122.280,00

Assinatura: 15/10/2021

São João da Boa Vista, 22 de outubro de 2021

Alex Candido de Oliveira

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE, notifica a empresa R PACTO EIRELI ME-CNPJ n.º 22.803.924/0001-69, que fica NEGADO provimento ao Recurso Administrativo interposto. Diante disso, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias para que seja recolhida a multa nº001/2021 aos cofres públicos desta Autarquia;

Após o prazo de 05 (cinco) dias, sem manifestação e/ou pagamento voluntário da multa pela empresa "R PACTO EIRELI ME" (notificada), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.22.803.924/0001-69, providencie a cobrança da multa, administrativamente e/ou judicial.

São João da Boa Vista, SP, 22 de outubro de 2021

Marco Aurélio Ferreira

Reitor

ATOS DO LEGISLATIVO**PORTARIA****PORTARIA Nº 030, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

Eu, Raimundo Rui, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte

PORTARIA: -

Artigo único. Fica autorizado o pagamento de 10 (dez) horas-extras ao servidor Leandro Guimarães Cortezano nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021, para realizar os trabalhos necessários para a realização das reuniões da Câmara. PUBLIQUE-SE.

RAIMUNDO RUI

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (18.10.2021).

EDITAIS**FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS****EMPRESAS BLOQUEADAS**

RAZÃO SOCIAL: ROGERIO STANGUINI
AUTOMOTIVE ME
ENDEREÇO: RUA SALDANHA MARINHO, 9
CNPJ: 19.166.767/0001-13
CMC: 18698
BLOQUEIO CONFORME PROC-13715/21

RAZÃO SOCIAL: PAULO RICARDO
CASAGRANDE LAZZARINI
ENDEREÇO: RUA JULIO BORGES DE
CARVALHO, 649
CNPJ: 31.633.602/0001-00
CMC: 23250
BLOQUEIO CONFORME PROC-13713/21

Atenciosamente,

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

LICITAÇÕES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/21**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001
O Município de São João da Boa Vista TORNA PÚBLICO AS ALTERAÇÕES PROCESSADAS NO EDITAL DO PREGÃO SUPRACITADO E INFORMA QUE O edital de retificação já se encontra disponível no site www.saojoao.sp.gov.br.
Face as alterações processadas, fica alterada a data de realização do certame para o dia 08/11/2021 ÀS 09h00min.
São João da Boa Vista, 21/10/21.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/21

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO, USO INTERNO E DE AÇÕES JUDICIAIS, com entrega imediata.
OC Nº 863900801002021OC00091
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br
DATA: 08/11/2021 às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AUXILIARES E DIAGNÓSTICOS TERAPÊUTICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE VASOS COLORIDOS.
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/11/2021
HORÁRIO: 08h30min
LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Saúde – Avenida Oscar Pirajá Martins, nº 1.520 – Vila Santa Edwirges - São João da Boa Vista/SP
Edital disponível em

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA O LICENCIAMENTO DE SISTEMAS.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/11/2021
HORÁRIO: 08h30min
LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro - São João da Boa Vista/SP.
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

RECURSOS HUMANOS**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N °
02/2020
AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 02/2020 para o cargo de Agente de Vigilância Ambiental, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

01º MAIKON DJULIAN SILVA
RG: 41.335.112-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um. (22/10/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N °
02/2020
ANALISTA DE LABORATÓRIO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 02/2020 para o cargo de Analista de Laboratório, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**ANALISTA DE LABORATÓRIO
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

01º ROGÉRIO MALDONADO CARRIERO
RG: 40.119.989-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um. (22/10/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N °
01/2018
AUXILIAR ADMINISTRATIVO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

127º ELLEN GIOVANA DE SOUZA
RG: 55.379.405

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um. (22/10/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N °**06/2017****COZINHEIRO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 06/2017 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

62º KATHLYN GERMANO NORA
RG: 42.230.232-6

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um. (22/10/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**Prefeita Municipal****CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N °****04/2018****SERVENTE****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2018 para o cargo de Servente, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

SERVENTE

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

45º LAZARA APARECIDA BATISTA CARVALHO
RG: 40.761.397-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um. (22/10/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**Prefeita Municipal****CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N °****02/2020****SUPERVISOR DE EQUIPE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 02/2020 para o cargo de Supervisor de Equipe de Vigilância Ambiental, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

SUPERVISOR DE EQUIPE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR
RG: 29.250.993-502º DJHONATTHAN VENCESLAU DE OLIVEIRA
RG: 48.200.801-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um. (22/10/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**Prefeita Municipal**

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º**04/2019****VIGIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 04/2019 para o cargo de Vigia, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

VIGIA**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

17º RICHARD GONÇALVES ARGERO BENEDITO
RG: 54.378.455-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um. (22/10/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**Prefeita Municipal****PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º****06/2019****ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA
INFÂNCIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 06/2019, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, n.º 487 – Jd. Santo André, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de assistente de desenvolvimento da infância. O prazo para o comparecimento é de 25/10/2021 a 27/10/2021.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

**ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA
INFÂNCIA****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

21º MARIANA ALVES RIBEIRO
RG: 54.378.458-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (22/10/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA**Prefeita Municipal****RAFAEL MAGALHÃES OLIVEIRA****Diretor do Depto. de Recursos Humanos****ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO****Diretora do Depto. de Educação**

SECRETARIA

DECRETO

DECRETO Nº 6.941, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre o valor do auxílio financeiro para o aluguel social de que trata o Art. 11 da Lei Municipal nº 4.861, de 13 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 4.909, de 15 de outubro de 2021”.

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o valor do auxílio financeiro para o aluguel social de que trata o Art. 11 da Lei Municipal nº 4.861, de 13 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 4.909, de 15 de outubro de 2021 é de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (22.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEIS

LEI Nº 4.904, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.021

“Dispõe sobre a implantação e desenvolvimento do Programa Jovens Empreendedores - Primeiros Passos - SEBRAE/SP no Sistema Municipal de Ensino de São João da Boa Vista e dá outras providências”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e a prática social.

§ 1º - O processo educativo abrange a formação para a autonomia, o domínio da função social das competências de leitura e escrita, do raciocínio matemático, do reconhecimento das ciências no contexto social ao qual estamos inseridos e, par consequinte, da capacidade de se transformar a própria realidade.

§ 2º - A aprendizagem e o desenvolvimento de características empreendedoras favorecem o comportamento proativo que gera motivação interna e mobiliza ações como a persistência, o comprometimento e a iniciativa, rompendo limites aparentemente impostos pela vida.

§ 3º - O empreendedorismo escolar é fator de cidadania, que desenvolve a capacidade individual de empreender, buscando soluções inovadoras para problemas pessoais ou coletivos.

TITULO II DA IMPLANTAÇÃO

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar e desenvolver o Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos, do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), do Estado

de São Paulo, destinado a crianças de 06 a 14 anos na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único - O Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos, será desenvolvido nas escolas municipais, com alunos de 1º ao 9º ano dos Segmentos Inicial e Final do Ensino Fundamental.

Art. 3º - O Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos, funcionará como projeto extracurricular na Rede Municipal de Educação de São João da Boa Vista.

Art. 4º- Cabe ao Departamento Municipal de Educação a responsabilidade da implantação, execução e supervisão do referido Programa nas Escolas Municipais de São João da Boa Vista.

§ 1º - Caberá aos gestores de cada Unidade Escolar a responsabilidade de organizar as turmas e horários em que vão acontecer os atendimentos, bem como providenciar e atender as demandas para seu desenvolvimento.

§ 2º - O Projeto extracurricular Jovens Empreendedores Primeiros Passos, deverá ser acompanhado sistematicamente pela equipe pedagógica e administrativa do Departamento Municipal de Educação.

§ 3º - O Projeto será desenvolvido preferencialmente no horário regular das aulas, podendo também atender os alunos no contraturno, inclusive paralelamente e concomitante ao Programa Escola em Tempo Integral, onde houver.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução do Programa proposto na presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Os professores da Rede Municipal de Educação serão capacitados pelos profissionais do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), do Estado de São Paulo, para aplicação do programa em suas Unidades Escolares.

Art. 7º- A implantação será gradativa nas escolas e nos segmentos, a começar pelo Segmento Inicial.

§ 1º - A primeira Formação de Professores pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), do Estado de São Paulo, acontecerá no ano de aprovação dessa Lei.

§ 2º - O Programa deverá iniciar sua implantação junto aos educandos, no início do ano letivo, posterior ao ano de publicação desta Lei.

Art. 8º - O Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos deverá acontecer anualmente, não podendo ser suspenso ou interrompido a partir do momento de sua implantação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cincodias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (05/10/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.913, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.021

“Declara ZR2 a Rua Joaquim Alfredo de Almeida”.

(Autor: Vereador Luís Carlos Domiciano (Bira)-PL)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica declarada ZR2 a rua Joaquim Alfredo de Almeida.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (15/10/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIAS

**PORTARIA Nº 14.283, DE 20 DE
OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Função Gratificada de Controladoria da Administração Indireta Municipal do servidor Sr. **HÉLIO ALVES FORTUNATO JUNIOR**, Contador, portador do RG nº 30.457.665-7, conforme estabelecido na Portaria nº 12.891 de 13 de março de 2020, a partir de 20/10/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (20.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.284, DE 21 DE
OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Leandro Gomes Zilli, em 15/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ELLEN GIOVANA DE SOUZA**, portadora do RG: 55.379.405, classificada em 127º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (21.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.285, DE 21 DE
OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Ana Lúcia Turcci, em 17/08/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **KATHLYN GERMANO NORA**, portadora do RG: 42.230.232-6, classificada em 62º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (21.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.286, DE 21 DE
OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Sheila Cristina de Araújo, em 05/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Servente, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LAZARA APARECIDA BATISTA CARVALHO**, portadora do RG: 40.761.397-3, classificada em 45º lugar no concurso público nº 04/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (21.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.287, DE 21 DE
OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Lucas Fabiano Martins da Silva, em 01/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **RICHARD GONÇALVES ARGERO BENEDITO**, portador do RG: 54.378.455-1, classificado em 17º lugar no concurso público nº 04/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (21.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.288, DE 21 DE
OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a demissão da Sra. Ana de Paula Lopes da Silva, em 01/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Agente de Vigilância Ambiental, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **MAIKON DJULIAN SILVA**, portador do RG: 41.335.112-9, classificado em 01º lugar no concurso público nº 02/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (21.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.289, DE 21 DE
OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Antonio Carlos Albuquerque, em 31/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Analista de Laboratório, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **ROGÉRIO MALDONADO CARRIERO**, portador do RG: 40.119.989-7, classificado em 01º lugar no concurso público nº 02/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (21.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.290, DE 21 DE
OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Henrique Carneiro Junior, em 01/12/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Supervisor de Equipe de Vigilância Ambiental, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR**, portador do RG: 29.250.993-5, classificado em 01º lugar no concurso público nº 02/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (21.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 14.291, DE 21 DE
OUTUBRO DE 2.021**

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do Sr. Maurílio Cremasco Pereira, em 27/04/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Supervisor de Equipe de Vigilância Ambiental, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. **DJHONATTHAN VENCESLAU DE OLIVEIRA**, portador do RG: 48.200.801-5, classificado em 02º lugar no concurso público nº 02/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um (21.10.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

REMISSÕES

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2016, 2017, 2018 e 2020
NOME: Geraldo Soares
Nº CADASTRO: 29.14.70.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 10463/2021
VALOR: R\$ 1.725,85

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020
NOME: Eliana da Silva
Nº CADASTRO: 38.70.19.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 10518/2021
VALOR: R\$ 1.040,39

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020
NOME: Cristiane Aparecida Bigon
Nº CADASTRO: 38.65.19.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 10178/2021
VALOR: R\$ 144,21

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020; Parcelamento D.A. 2019 Ref. IPTU e CIP 2018
NOME: Divina Cardenal Fermino
Nº CADASTRO: 38.61.25.1
ART. E LEI: artigo 174- 106/97 -
Nº DO PRO: 7015/2021
VALOR: R\$ 1.068,94

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2020
NOME: Anna Taciele dos Santos
Nº CADASTRO: 38.81.34.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 11154/2021
VALOR: R\$ 532,68

TRIB. CANCELADO: Parcelamento Jurid. Exec. 2006 Ref. IPTU 2000, 2002 e 2003
NOME: Maria Aparecida Juliari Castilho
Nº CADASTRO: 6.99.150.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 2308/2021
VALOR: R\$ 620,90

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019
NOME: Darci Ruiz Martim
Nº CADASTRO: 13.112.17.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 9434/2020
VALOR: R\$ 158,76

TRIB. CANCELADO: Parcelamento D.A. 2021 Ref. IPTU e CIP 2020; Parcelamento Jurid. Exec. Ref. IPTU e CIP 2016 a 2019

NOME:Catharina Heronimo Lopes
Nº CADASTRO: 16.85.120.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 9459/2020
VALOR: R\$ 1.913,63

TRIB. CANCELADO: Taxa de Cemitério
NOME:Andreza Janaina Reck
Nº CADASTRO: I.M. 41206
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 11404/2021
VALOR: R\$ 474,46

TRIB. CANCELADO: Taxa de Cemitério
NOME:Vilma de Fátima de Souza Silva
Nº CADASTRO: I.M. 137041
ART. E LEI:artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 12735/2021
VALOR: R\$ 282,75

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2011, 2012,
2013, 2014, 2019 e 2020; IPTU e CIP Exec.
2015 a 2018
NOME:Maria Rita de Alvarenga Gonçalves
Nº CADASTRO: 7.22.104.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 10399/2020
VALOR: R\$ 3.602,78

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020
NOME:Antonio José Bernardes
Nº CADASTRO: 2.28.154.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 4458/2021
VALOR: R\$ 662,89

TRIB. CANCELADO: CIP 2018, 2019 e 2020
NOME:Thais Helena Gregorio
Nº CADASTRO: 38.90.7.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 10994/2021
VALOR: R\$ 326,70

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020
NOME:Michele Martim Costa
Nº CADASTRO: 38.59.19.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 10697/2020
VALOR: R\$ 1.044,24

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2019 e 2020
NOME:Sheila Aparecida Pires
Nº CADASTRO: 38.57.11.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
Nº DO PRO: 11416/2021
VALOR: R\$ 1.143,97